

Exp. de Motivos nº 044/99

Taquari, 16 de agosto de 1999.

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de autorização ao Poder Executivo para contratar recursos humanos, em caráter emergencial, por tempo determinado, visando atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Tal projeto faz-se necessário, porque com a aquisição de nova frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura, estamos carentes de 01 (um) motorista.

Na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, há também carência de recursos humanos, visto que as Leis Municipais nºs. 1.738/98 e 1.809/99, que os contrataram anteriormente, estão deixando de vigorar.

Salientamos aos Nobres Edis da importância do anexo projeto de lei, pois com a aprovação do mesmo, poderemos continuar mantendo os serviços essenciais do município.

Na certeza da habitual acolhida, atenciosamente subscrevemo-nos.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

A S. Exa. o Senhor:  
Paulo David Mulinari  
DD. Presidente Câmara Municipal  
N/Cidade

**Lei nº 1.851, de 04 de outubro de 1999.**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências".

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis por igual período, recursos humanos, para atender as atividades nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nos locais e funções abaixo discriminados:

**I - Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

Cargo	Vagas	Padrão
Motorista	01	04

**II - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços**

Urbanos

Asfalto e Valetas

Cargo	Vagas	Padrão
Operário	12	01

Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim"

Cargo	Vagas	Padrão
Servente	03	01
Vigia	01	01

Lixão

Cargo	Vagas	Padrão
Vigia	01	01

**Parágrafo Único** - A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se ao fato do aumento da frota de veículos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, pelo término dos contratos firmados através das Leis nºs. 1.738, 20-03-1998 e 1.809, de 08-03-1999, para recursos humanos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Os salários a serem pagos aos cargos de que tratam esta Lei, serão equivalentes a Tabela I, Letra A, Padrões correspondentes, do Art. 24, da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 04 de outubro de 1999.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos